

LEI Nº 168/2009

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
AUMENTO SALARIAL PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

Lei nº. 168/2009

Autoriza a concessão de aumento salarial para os Servidores Públicos Municipais e dá outra providência.

Luís Eduardo Viana Vieira, Prefeito Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a revisão anual dos salários dos servidores públicos lotados no Poder Executivo Municipal que passam a perceber um aumento linear de 12,05% (doze vírgula zero quatro por cento) em seus vencimentos bases, pela carga horária de 40 horas semanais.

§ 1º - Os valores referentes aos cargos em comissão, funções gratificadas e motoristas de viatura leve e pesada, não sofrerão reajuste.

§ 2º - Aos servidores que trabalham por um período inferior ao fixado no caput deste artigo, está garantido a proporcionalidade da remuneração com base na sua carga horária.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente lei deverão correr por conta das dotações orçamentárias do vigente orçamento.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 02 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ADMINISTRAÇÃO
LIBERDADE PARA TODOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 20 de março de 2009, 51º ano da emancipação política de Guaramiranga.

Luís Eduardo Viana Vieira
Prefeito Municipal de Guaramiranga


José Anilson Alves de Sousa
Secretário de Administração e Finanças

Publicada e registrada nos lugares costumeiros, na data supra.